

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – ESTADO DE SÃO PAULO, REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos do art. 112, inciso IV do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** da seguinte proposição:

a) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE DA LEI ORDINÁRIA Nº 240, DE 29 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Justificativa:


Submeto à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Ordinária n.º 13, de 01 de junho de 2026 que **“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE DA LEI ORDINÁRIA Nº 240, DE 29 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei que visa promover exclusivamente a correção de erro material identificado no quadro “CRÉDITO ABERTO”, constante da Lei Ordinária n.º 240, de 29 de maio de 2026.

Verificou-se que, por equívoco de redação, foi consignada a expressão “INVESTIMENTO NA SAÚDE”, quando o correto seria “INVESTIMENTO NO SOCIAL”, conforme efetiva destinação orçamentária vinculada ao Fundo Municipal do Direito do Idoso.

A presente alteração não implica modificação de valores, abertura de novos créditos, alteração de dotação orçamentária, ampliação de despesa ou mudança da finalidade pública originalmente aprovada, restringindo-se unicamente à correção formal do texto legal, a fim de adequar a redação à real natureza da ação orçamentária.

Trata-se, portanto, de mera retificação de erro material, medida necessária para garantir segurança jurídica, coerência administrativa, transparência da execução orçamentária e correta interpretação da norma.



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 13, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

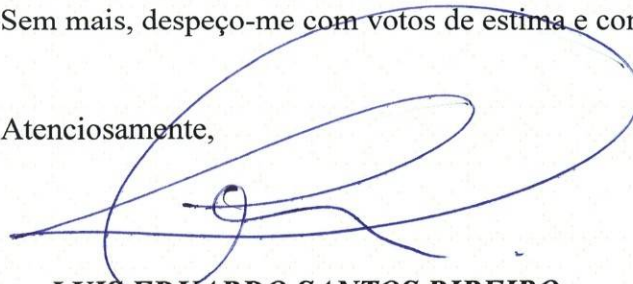
Por fim, a **URGÊNCIA** da tramitação da presente propositura justifica-se pelo evidente interesse público, diante da necessidade imediata de assinatura do termo de colaboração com o LAR BENEDITO GOMES FRANÇA, que atenderá as demandas de acolhimentos dos idosos no município de São José do Barreiro.

Diante do exposto, pela relevância social e pelo interesse público que envolvem a presente medida, solicitamos a apreciação e aprovação, em caráter de urgência, nos termos do art. 62, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município e do art. 106, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro, do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Assim sendo, conto, mais uma vez, com o valoroso apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

À Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro.
Ao Presidente do Poder Legislativo
Vereador Daniel Correia Braga.
